



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: Rafael Govari

1º RELATOR : Rosinelson Ribeiro do Nascimento

2º RELATOR: André Luciano Maciel

PROJETO DE LEI Nº 56 /2025

Parecer com base nos artigos 52 e 61 do Regimento Interno:

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Revoga a Lei nº. 996/2011, de 22 de setembro de 2011, que trata do Programa Guarda de Trânsito Mirim no Município de Canarana-MT, e dá outras providências.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR

Seguindo parecer jurídico o qual conclui que: [...] Ademais, observa-se que a matéria veiculada nesta propositura está em conformidade com a repartição constitucional de competências, em especial, ao permissivo para os Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, na forma do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988. Não havendo vício de iniciativa e competência na propositura em comento.”

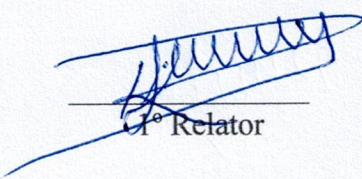
Portanto seguindo parecer jurídico, por estar de acordo com as normas vigentes, favorável ao presente projeto.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

- a) Votam pelas conclusões do relator os Vereadores:
(X) Rafael (X) André
- b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:
() Rafael () André
- c) O Parecer da Comissão é
(X) Favorável () Contrário

Sala de Sessões, 31 de julho de 2025.

Presidente



1º Relator

2º Relator